#### CONTRATO: 007/2015

Exercício: 2015

Objeto: Aquisição pela FUNTELPA de Equipamentos de Informática para os departamentos de Jornalismos da Rede

Cultura de Comunicação.

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2015

Valor: R\$ 17.800,00 Data Assinatura: 04/05/2015

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.4534

Elemento: 44.90.52 Fonte: 0661

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.4534

Elemento: 44.90.30 Fonte: 0661

Dotação Orçamentária: 65.201.24.122.1297.4534

Elemento: 33.90.30 Fonte: 0261 Contratado: MARIA LUCAS SANTIAGO - ME.

Vigência: 04/05/2015 a 04/05/2016

Endereço: QR 318, conjunto K lote 11 Santa Maria, Brasília - DF

CEP: 72.548-611.

Telefone: (61) 3012-1754

CNPJ: 04.716.365/0001/78

Ordenador (a): ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Protocolo 825420

## DIÁRIA

#### PORTARIA Nº 269/2015 DE 06 DE MAIO DE 2015

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011 e de acordo com a Lei  $n^{\circ}$ . 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias, da Diretoria da TV, constante no Processo nº 185257/2015 de 05/05/2015. RESOLVE:

CONCEDER 1 e  $\frac{1}{2}$  (uma e meia) diárias aos servidores abaixo; para custearem despesas com viagem a localidade de TUCURUÍ no período de 11 a 12/05/2015, com o objetivo de realizarem cobertura de audiência pública do plano plurianual.

1- FRANCISCO RODRIGUES GONÇALVES, ocupante do cargo de Editor de VT/Coordenador de Núcleo, matrícula funcional 7002998/1 e C.P.F.: 117.306.252-15.

2- JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo em Comissão de Assistente II, matrícula funcional nº 5251630/2 e C.P.F.: 288.816.302-06

3- FERNANDA VASCONCELOS BRABO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Repórter Provisionado, matrícula funcional  $n^0$  5898084/3 e CPF 011.910.592-60.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

Protocolo 825404

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 210, DE 6 DE MAIO DE 2015

O Secretário de Estado de Educação, no exercício das atribuições previstas no art. 138 da Constituição do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade de designação de substitutos para responder pelo expediente administrativo da Secretaria de Estado de Educação em seus afastamentos de curta duração; RESOLVE:

Designar ANA CLÁUDIA SERRUYA HAGE, Secretária Adjunta de Ensino, para responder pela titularidade da Secretaria de Estado de Educação no período de 08 a 12 de maio de 2015.

HELENILSON PONTES

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 825703

# EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 PARA OCUPAR O ENCARGO DE PROFESSOR NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

O Secretário de Estado da Educação do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições

legais da legislação em vigor, FAZ SABER, que, no período de 11 de maio de 2015 a 15 de maio de 2015, estarão abertas as inscrições para o encargo de Professor para atuar no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, que foi instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, conforme o disposto nos itens a seguir:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais para o encargo de Professor interessado em ministrar aulas e prestar apoio nos diversos Cursos do PRONATEC. 1.2 O processo seletivo simplificado se dará por meio de avaliação curricular informada no cadastro de inscrição on-line.

1.3 Haverá composição para cadastro de reserva levando em consideração as demandas dos municípios.

 $1.4\ {
m Todos}$  os procedimentos da seleção serão regidos por este Edital.

## 2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio e de cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores.

# 3. DA REMUNERAÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, do art. 5º alínea II bb da Resolução CD/FNDE nº 23 de 28/06/2012, bem como a Portaria do MEC nº 1007 de 09 de outubro de 2013.
- 3.2 Os valores das bolsas que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros:
- 3.2.1 Professores para cursos Técnicos.

| Encargo             | Carga Horária<br>semanal por<br>turno diurno | Hora/Aula<br>(R\$) |
|---------------------|--|--------------------|
| PROFESSOR/INSTRUTOR | Até 30h                                      | R\$ 20,00          |
| Encargo             | Carga Horária<br>semanal Noturno             | Hora/Aula<br>(R\$) |
| PROFESSOR/INSTRUTOR | Até 25h                                      | R\$ 20,00          |

3.3 O pagamento de bolsa aos profissionais que atuarão no PRONATEC obedecerá as seguintes condições:

3.3.1 Na função de professor bolsista será remunerado por hora/ aula (60 minutos) ministrada, de acordo com a carga horária de cada disciplina e o valor da remuneração na forma de bolsa, que trata o item 3.2.1 e 3.2.2 será de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora/aula, atendendo o limite de hora/aula por turno.

3.3.2 Na função de professor os bolsistas selecionados desenvolverão suas atividades nos municípios de escolha, descrita no item 8 deste edital, podendo ser destacado para outro município se assim desejar e conforme necessidade do programa, não havendo pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou hospedagem, além do recurso destinado à execução da aula.

3.3.3 Os pagamentos das bolsas acontecerão em até 60 dias após o recebimento dos relatórios das atividades mensais pela Coordenação Geral do Programa.

3.3.4 Os professores destinados a desenvolverem suas atividades no sistema prisional terão acréscimo de 30% em cima do valor da bolsa descrita nos itens 3.2.1 e 3.2.2, de acordo com o Art. 193, parágrafo 1º da Lei Nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. 3.3.5 O horário e a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa e de acordo com a necessidade dos cursos, resguardado o limite máximo da carga horária semanal. 3.3.7 Os valores dispostos referente a remuneração terão seus devidos encargos descontados.

# 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de Ficha do cadastro do currículo, no site: www.seduc.pa.gov.br do dia: 11 de maio de 2015 até às 23h59m do dia 15 de maio de 2015.
- 4.2 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no cadastro on-line.
- 4.3 Não serão aceitos envio de currículos por e-mail, fax, sedex ou qualquer outra forma de que não seja o estipulado no item 4.1 deste edital.

- 4.4 Admitir-se-á a Inscrição em mais de um Eixo Tecnológico/ município para os candidatos ao encargo de PROFESSOR/ INSTRUTOR, observando-se a área de formação exigida.
- 4.5 O Grupo Gestor Local do Pronatec coordenará o referido processo seletivo, não se responsabilizando pelos inscrições e/ ou cadastro de currículo de forma irregular, assim como não receberá inscrições fora do prazo, ou do upload concluídos.
- 4.5.1 Grupo Gestor Local será composto por: Coordenadora do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e ao Emprego PRONATEC e dois Técnicos Educacionais Efetivos de Referência lotados na Diretoria de Ensino (DEMP) Coordenação de ducação Profissional (COEP)/Secretaria Adjunta de Ensino (SAEN).

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 No momento da convocação o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória listada no item 11, deste edital, com base nos critérios definidos nesta Chamada, quaisquer das informações prestadas sem as devidas comprovações o eliminará.
- 5.2 Ter disponibilidade de horário para atuação no PRONATEC observando que a carga horária por turno não poderá ser extrapolada, diurno 30h semanais e noturno 25h semanais;
- 5.3 Possuir a formação mínima exigida por área a que concorre a vaga;
- 5.4 A seleção para a atuação no PRONATEC obedecerá à ordem decrescente de pontuação, nos critérios estabelecidos no item 7 deste edital;
- 5.5 Somente serão considerados títulos de formação acadêmica, aqueles que forem emitidos por Instituições reconhecidas pelo MEC.

#### 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Em caso de empate entre candidatos serão observados os seguintes critérios de desempate para professores bolsistas:
- 6.1.1 Maior tempo de exercício como docente de cursos técnicos na rede tecnológica de ensino do Estado do Pará;
- 6.1.2 Maior tempo de exercício como docente de cursos de Formação Inicial e Continuada FIC, Técnicos e Tecnológicos de qualquer rede de ensino;
- 6.1.3 Maior tempo de exercício docente na rede de educação básica e/ou superior (pública ou privada);
- 6.1.4 Maior idade.

# 7. CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos bolsistas para atuação no PRONATEC darse-á mediante o maior número de pontos obtidos, conforme os quadros de distribuição, deste edital, de acordo com o cargo pleiteado.

7.1.1 Critérios de pontuação para seleção de Professores

| OLIADRO I: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃ   | O DADA SELEÇÃO DE           |            |  |
|--|-----------------------------|------------|--|
| QUADRO I: CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE<br>PROFESSOR  |                             | PONTUAÇÃO  |  |
| 1.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA (não acumulativa)   |                             | IONIONANO  |  |
| a) Graduação na área   |                             | 2 pontos   |  |
| b) Especialização na área  |                             | 4 pontos   |  |
| c) Mestrado na área  |                             | 6 pontos   |  |
| d) Doutorado na área   |                             | 10 pontos  |  |
| Pontuação máxima obtida na formação acadêmica  |                             | 10 pontos  |  |
| 1.2 EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (Pontuação cumulativa)  |                             | PONTUAÇÃO  |  |
| Unitário (Experiências deverão ser comprovadas)  |                             | Máximo     |  |
| Docência nos cursos técnicos na<br>rede tecnológica de ensino do Estado<br>do Pará.                          | 1,0 ponto por ano<br>letivo | 5,0 pontos |  |
| Docência na educação profissional dos<br>cursos FIC's, Técnicos e Tecnológicos de<br>qualquer rede de ensino | 0,5 ponto por ano<br>letivo | 2,0 pontos |  |
| Docência na rede de educação básica e/<br>ou superior (pública ou privada)                                   | 0,5 ponto por ano<br>letivo | 2,0 pontos |  |
| Ocupante de coordenação de cursos<br>técnicos ou tecnológico   | 0,1 ponto por ano<br>letivo | 0,5 ponto  |  |
| Ocupante de função em equipe<br>pedagógica em instituição de ensino<br>técnico e tecnológico                 | 0,1 ponto por ano<br>letivo | 0,5 ponto  |  |
| Participação em organização e execução<br>de oficinas na área tecnológica                                    | 1,0 ponto por oficina       | 5,0 pontos |  |
| Participação em organização e execução de projetos na área tecnológica                                       | 1,0 ponto por projeto       | 5,0 pontos |  |
| Pontuação máxima obtida na Experiência declarada na Educação   |                             | 20 pontos  |  |
| Pontuação máxima obtida nos critérios de pontuação   |                             | 30 pontos  |  |